PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Projeto de Lei Complementar nº 010/2006 .

Lei nº 109/ 2006.

SANCIONADO
Em 22/12/2006
Prefeito Municipal
Honório de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE BICAS

"ACRESCENTA AO ART. 19 DA LEI COMPLEMENTAR 06/2005, O INCISO VIII E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Bicas, através de seus Vereadores, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°- Acrescenta ao artigo 19 da Lei Complementar nº 06/05, o inciso VIII com a seguinte redação:

"Art. 19 [...]

[...]

VIII- Os imóveis urbanos, sem edificação, pertencentes aos loteamentos aprovados pelo Município, sob a égide da Lei Municipal 862/1981, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da vigência da presente Lei."

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de dezembro de 2005.

À COMISSÃO COMPETENTE
EM 20/12/2006
PRESIDENTE

Bicas, 22 de Dezembro de 2006.

Honório de Oliveira
Prefeito Municipal

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
EM 27/12/06
PRESIDENTE

APROVADO
2ª VOTAÇÃO

APROVADO
3ª VOTAÇÃO

À SANÇÃO
EM